LEI Nº 1.317/83, DE 06 DE JULHO DE 1.983,-

"DISPOÊ SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da prefeitura Municipal um crédito suplementar nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320 64 na importância de Cr$-18.000.000,00 (Dezoito / Milhões de Cruzeiros), que destinará a suplemen - tar as seguintes dotações do Orçamento Analítico/ da despesa.

2- Executivo

2.1. Gabinte do Prefeito e Dependências

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$-3.000.000,00.

2- Executivo

2.4. Serviços de Estradas de Rodagem Municipais:

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$-7.500.000,00.

2- Executivo

2.7. Previdência

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.1. Inativos.....Cr$-5.000.000,00

segue.

2- Executivo

2-8. Ruas e Avenidas

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$-2.500.000,00.

TOTAL. Cr$-18.000,000,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura do presente Projeto de Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Analítico vigente.

2- Executivo

2-5- Educação e Cultura

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.Cr$-2.000.000,00

2- Executivo

2.8. Iluminação Pública

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Óbras Públicas

0.1.Extensão da Rede de Iluminação Pública.....

Cr$-2.000.000,00

2- Executivo

2.8. Ruas e Avenidas

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Óbras Públicas

0.1. Construção de Galerias Pluviais.Cr$-2.000.000,00

0.2. Donstrução de Guias e Sargetas..Cr$-3.000.000,00

0.3. Pavimentação Asfáltica.....Cr$-9.000.000,00

TOTAL.....Cr$-18.000.000,00

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de suas Públicação

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposiçoes em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de julho de / 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no / lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário